O tema do STF de número 327 trata sobre a Inscrição de Município no SIAFICADIN sem o prévio julgamento de Tomada de Contas Especial

O tema do STF de número 327 afirma que A inscrição de entes federados em cadastro de inadimplentes ou outro que dê causa à negativa de realização de convênios acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres que impliquem transferência voluntária de recursos pressupõe o respeito aos princípios do contraditório da ampla defesa e do devido processo legal somente reconhecido a após o julgamento de tomada de contas especial ou procedimento análogo perante o Tribunal de Contas nos casos de descumprimento parcial ou total de convênio prestação de contas rejeitada ou existência de débito decorrente de ressarcimento de recursos de natureza contratual salvo os de conta não prestada b após a devida notificação do ente faltoso e o decurso do prazo nela previsto conforme constante em lei regras infralegais ou em contrato independentemente de tomada de contas especial nos casos de não prestação de contas não fornecimento de informações débito decorrente de conta não prestada ou quaisquer outras hipóteses em que incabível a tomada de contas especial